



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**LEI Nº 580/2015**

**DATA: 24 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no valor de até R\$770.890,00 (Setecentos e setenta mil, e oitocentos e noventa reais.) com a finalidade de implantação e desenvolvimento do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas no município de Cláudia -MT.

**Art. 2º** O valor do convênio de que trata o artigo anterior será dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e sucessivas iniciando-se no mês de Fevereiro de 2016 e finalizando no mês de Janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária do ano de 2.016 e posteriores.

**Art. 4º.** Para implantação e manutenção do curso, o município se responsabiliza a repassar os valores deste convênio, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho apresentado pelo proponente e aprovado pelo órgão concedente.

**Art. 5º.** O convênio de que trata a presente Lei terá vigência até 31 de Fevereiro de 2019.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2015.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal